



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000273/14	08/05/2014 11:12:00	NUCLEO LAVRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00308189-0 / BRENO LIMA LAURENTE		2.2 CPF/CNPJ: 130.921.256-22	
2.3 Endereço: PRAÇA DR. JORGE, 78		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: LAVRAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.200-000
2.8 Telefone(s): (35) 9187-6665		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00308189-0 / BRENO LIMA LAURENTE		3.2 CPF/CNPJ: 130.921.256-22	
3.3 Endereço: PRAÇA DR. JORGE, 78		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: LAVRAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.200-000
3.8 Telefone(s): (35) 9187-6665		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sítio do Procopio		4.2 Área Total (ha): 6,5500	
4.3 Município/Distrito: IJACI		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 53.138 Livro: 02(IF) Folha: 01 Comarca: LAVRAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 505.600	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.654.200	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande		
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).		
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 4,32% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)		
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel		Área (ha)
Mata Atlântica		6,5500
Total		6,5500
5.8 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
Outros		1,5000
Total		1,5000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,5000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

1.1 Data da formalização: 07/06/2014

1.2 Data do parecer técnico: 18/06/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para regularização de área oriunda de intervenção ilegal conforme Auto de Infração nº 139362, de 09/03/2014.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Sítio do Procópio", está localizado no Município de Ijací/MG, possui área escriturada de 6,55 ha ,possuindo 0,218 módulos fiscais do referido município. Propriedade rural situada sob as coordenadas planas UTM 23K SIRGAS 2000 X= 505.600 Y= 7.654.200. No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave, Reserva Legal da propriedade encontra-se regularizada junto ao cartório de registro de imóvel (AV-3-53.138 - 08/04/2014), sendo composta por gleba única com coordenadas geodésicas X=505.383 e Y= 7.654.434.

4. Da Intervenção Ambiental:

Conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Ijací possui 4,32 % de sua cobertura com vegetação nativa.

A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, e com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD2, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa e não se localiza no entorno de unidades de conservação.

Em relação à intervenção ambiental foi requerido a regularização de área oriunda de Auto de infração nº 139362, de 09/03/14 cujo histórico com o seguinte dizeres:

" Destocar com uso de maquinário uma área de 1,50 ha de vegetação de tipologia de cerrado com rendimento lenhoso de 70st de lenha nativa de espécies diversas, sem autorização do órgão ambiental competente e contrariando a legislação ambiental em vigor. Fica apreendido no local da infração 70 st de lenha nativa até sua regularização junto ao órgão ambiental competente. Fica embargado a área de 1,5 ha, objeto do mesmo auto de infração bem como o uso alternativo do solo até sua regularização junto ao órgão ambiental competente."

Em vistoria a referida propriedade na companhia do autuado, Rodrigo Laurente, bem como do Analista Ambiental do NRRA Lavras Anderson Alvarenga Rezende foi constatado:

A área em questão situa-se no Bioma da Mata Atlântica com tipologia florestal classificada como Floresta semidecídua montana e no local foram encontrado restos do material lenhoso apreendido com indícios de uso de fogo e em análise visual existe indícios de volumetria inferior a constante no histórico do referido auto de infração. Em análise a vegetação de propriedade limítrofe, José Maria Pereira, percebe-se do estágio regenerativo ali existente anterior a intervenção ambiental ocorrida, sendo ratificada por consulta a imagens históricas do Google Earth, datadas de 03/04/2013, e ainda no local constatou-se que houve a destoca de toda área com total desprovimento de vegetação nativa.

Após vistoria se procedeu a análise dos fatos apurados e em conformidade com a art. 2º, inciso II, alínea "b" Resolução CONAMA nº 392, de 25/06/2007 a área foi classificada com ESTÁGIO MÉDIO de regeneração natural, e assim sendo conforme o art. 57º § 1º da Lei Estadual nº 20.922, de 16/10/2013, e o art. 23º da Lei Federal nº 11.428/2006, 22/12/2006, apenas SOMENTE em caso de interesse social, utilidade pública ou pesquisa científica é PERMITIDO intervenções ambientais nesse estágio de regeneração.

5. Conclusão:

Por fim, sugerimos o INDEFERIMENTO da solicitação para regularização da intervenção ambiental, de acordo com os fatos acima citados

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

ANDERSON ALVARENGA REZENDE - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 11 de junho de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual 142/2014

Análise ao processo n.º 10020000273/14, que tem por regularização a supressão de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerido pelo Sr. BRENO LIMA LAURENTE, inscrito no CPF sob o nº 130.921.256-22, a regularização de intervenção ambiental ocorrida sem autorização, através da supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração, junto à propriedade denominada "Sítio Procópio", matriculada sob o nº. 53.138 junto ao CRI de Lavras.

Foi lavrado o Auto de Infração nº. 139362 em razão da supressão sem autorização do Órgão Ambiental.

A reserva legal está averbada junto à matrícula (fls. 03/05).

A propriedade foi cadastrada junto ao SICAR.

Foi observado o recolhimento dos emolumentos (fls. 09/10).

Análise

Trata-se de intervenção ambiental onde se pretende sua regularização, em que houve a supressão de vegetação nativa classificada como pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração pelo técnico vistoriante.

Não foi informado o uso pretendido para o solo.

A Lei Federal nº. 11.428/06 somente permite a supressão de vegetação nos estágios médios para as atividades consideradas de utilidade pública e interesse social:

"Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1o e 2o do art. 31 desta Lei."

O interessado sequer informa para qual uso pretende a área ora objeto de supressão, o que coaduna pela impossibilidade jurídica de regularização da supressão pretendida.

Conclusão

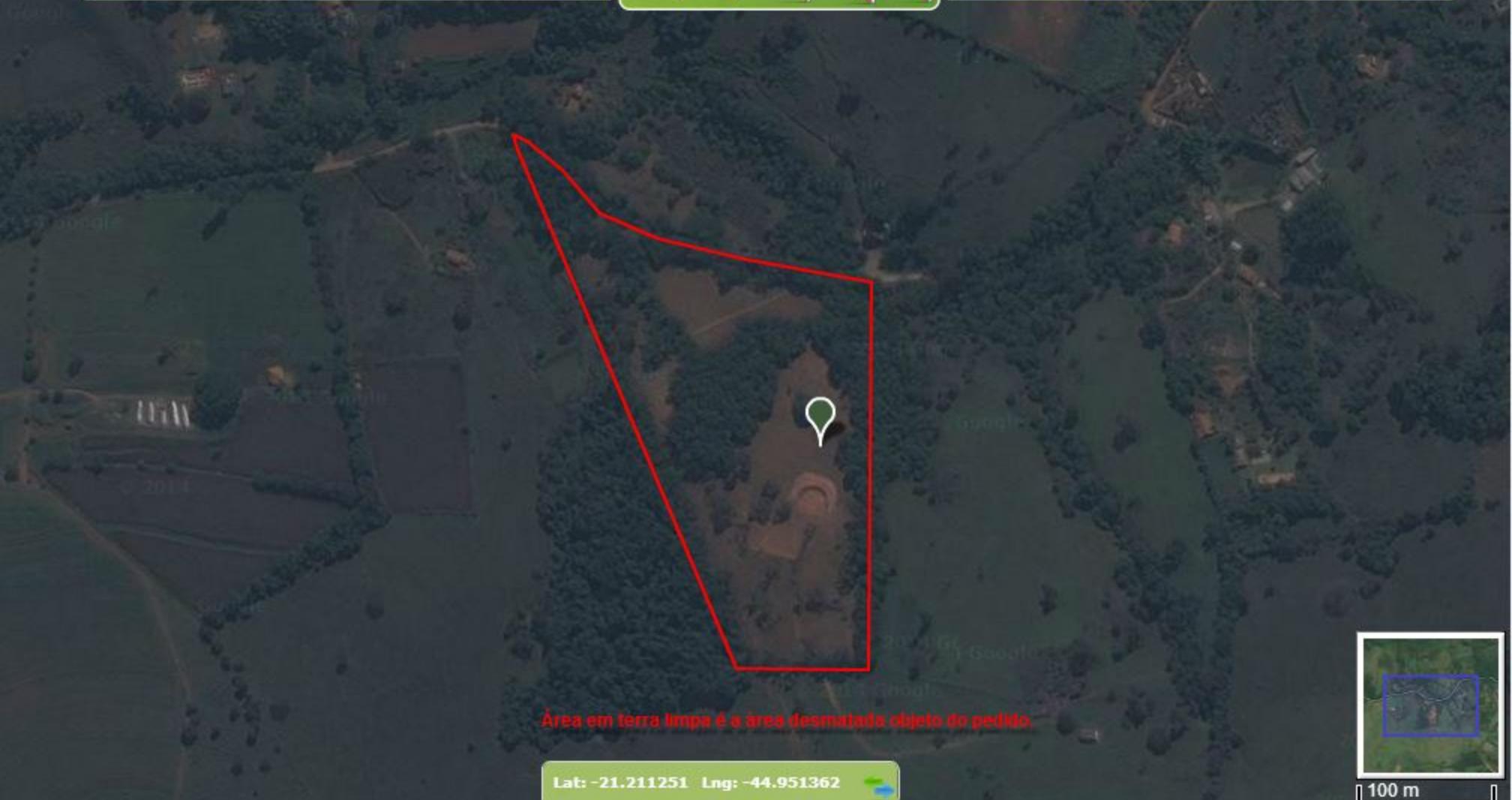
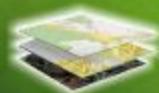
Assim, sou pelo indeferimento da regularização da supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração pretendida, devendo o processo ser tramitado para decisão junto à COPA, de conformidade com a Resolução Conjunta SEMA/IEF Nº 1.905/2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON RAMIRO DE SIQUEIRA - 89518 _____

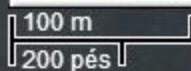
17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 15 de agosto de 2014



Área em terra limpa é a área desmatada objeto do pedido

Lat: -21.211251 Lng: -44.951362



Camadas



Relatório Ambiental



Desenho